

LEI Nº 148

Autoriza o Poder Executivo a Assinar convênio com a Secretaria de Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO,
Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para a manutenção de um veículo automotor, destinado a Delegacia de Polícia local.

Art. 2º - A verba para a manutenção do veículo que será fornecido pelo Estado, nos termos do convênio, para o exercício de 1975, será a codificada sob o nº 3.1.2.0.04 do SEC.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de abril de 1.975.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal